



Departamento de Material e Patrimônio

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
130/1061/2013	29/10/2013		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro - Niterói - RJ, representada por sua Secretária Municipal de Administração Srº. MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 0467232-1 e inscrito no CPF sob o nº 155.015.827-91, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 044/2014. para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DESTINADAS AOS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI, constantes no Anexo 5 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a 12 meses computadas nesta as eventuais prorrogações(art15, §3, III, da lei numero 8.666/83) .

A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, na forma prevista no instrumento editalício, com a empresa que tiver preço registrado, na forma do Anexo 5. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, bem como pelo representante da empresa com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DESTINADAS AOS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, não serão obrigadas a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou



cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 5, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2014.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Secretaria Municipal de Ordem Pública - Rua Coronel Miranda, nº 18 - Ponta D'Areia - Niterói-RJ.

Cumpra a empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº 044/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos insumos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói, ou crédito bancário, no Banco do Brasil, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.



Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº 044/2014, bem como no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2014 e a proposta da empresa constante do anexo 7.



Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Carteira de Identificação Funcional (conforme Termo de Referência).	Vencedora	TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA	TRESS	6.700,00

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Administração

MARCUS JARDIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Ordem Pública

CLAUDIO MARINHO DE OLIVEIRA
TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA